



F. n.º \_\_\_\_\_ 02  
Ass.: \_\_\_\_\_

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº. VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, por meio do Setor de **Núcleo de Assistência em Saúde**, encaminha-se à consideração do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr. (a) José Suelton Luiz Costa dos Santos, Documento de Formalização da Demanda – DFD que tem como objetivo ofertar aos usuários em situação de vulnerabilidade social na conformidade com as disposições do Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.794/2014, alternativa eficiente para a correção da recuperação da saúde ocular, em paciente com miopia, hipermetropia e astigmatismo, sem intervenção cirúrgica visando garantir uma boa qualidade na variedade de problemas refrativos que afetam a saúde dos olhos aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

O objetivo central é proporcionar um cuidado integrado e abrangente, estabelecendo articulações eficientes entre os diferentes atendimentos oferecidos; e dessa forma, contribuir para a promoção da saúde os usuários do SUS.

**1. Requiritante**

<b>Órgão:</b>	
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE	
<b>Setor Requiritante:</b>	
Núcleo de Assistência em Saúde	
<b>Responsável pela demanda:</b>	<b>Matrícula</b>
Emilly dos Reis Carvalho Torres	FMS nº. 104
<b>Cargo ou Função</b>	
Coordenadora do Núcleo de Assistência em Saúde	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone</b>
	79 431-9711

- 1.1. Considerando que, o objetivo do Fundo Municipal de Saúde é fornecer cuidados básicos e acessíveis à população, contribuindo para a promoção da saúde ocular.
- 1.2. Considerando a variedade de problemas refrativos que afetam a saúde dos olhos o objetivo é melhorar as condições de vida, recuperar as funções biológicas, colaborar na sua integração social minorando sua dependência e ampliando potencialidades laborativas e as atividades da vida diária dos usuários.
- 1.3. Considerando ainda que, é um benefício a ser disponibilizado à população de baixa renda, mas, exclusivamente aqueles que apresentam acuidade visual diagnosticada por oftalmologistas que fazem atendimento na rede pública de saúde do município, e entre os beneficiados estão prioritariamente crianças e adolescentes em idade escolar e idosos.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 1.4. Considerando que, o Núcleo de Assistência em Saúde, desempenham um papel importante, priorizando a inclusão social. Os serviços oferecidos têm como objetivo promover o bem-estar e a autonomia das pessoas atendidas.
- 1.5. Considerando que, o Setor de **Núcleo de Assistência em Saúde**, compreende uma variedade de serviços. O acesso a esses serviços ocorre por meio de encaminhamento médico, garantindo uma abordagem integrada e coordenada no cuidado à saúde do paciente.

## 2. Descrição da Demanda

2.1. A demanda em questão visa ofertar aos usuários em situação de vulnerabilidade social na conformidade com as disposições do Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.794/2014, alternativa eficiente para a correção da **recuperação da saúde ocular**, visando garantir uma boa qualidade na variedade de problemas refrativos que afetam a saúde dos olhos aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

2.2. Justificativa para a Definição do Objeto:

2.2.1. A definição do objeto para a aquisição de óculos de grau por meio de credenciamento já foi amplamente analisada e demonstrada como a melhor solução para atender às necessidades dos usuários do SUS em vulnerabilidade social no município de Itabaiana/SE. A problemática relacionada a falta de acesso a óculos para essa população foi previamente estudada, e a opção pelo credenciamento foi identificada como a forma mais eficaz e vantajosa para a Secretaria de Saúde.

2.2.2. A escolha pelo credenciamento assegura a flexibilidade e agilidade necessárias para a formalização de contratos com empresas capacitadas, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado. Essa modalidade de contratação está em conformidade com o Inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação por meio de credenciamento, promovendo a eficiência administrativa e o atendimento rápido e adequado às demandas da população.

2.2.3. Essa justificativa evidencia que o processo de análise da problemática já foi concluído e confirma que a estratégia definida é a mais apropriada para a aquisição em questão.

2.3. Considerando que a fase de credenciamento também já foi finalizada, o próximo passo é a formalização da contratação pela Secretaria de Saúde junto à empresa devidamente credenciada, assegurando que todos os requisitos técnicos e contratuais sejam cumpridos. A formalização será realizada por meio de contrato administrativo, que incluirá cláusulas específicas já dispostos no instrumento contratual, para garantir a qualidade do produto, prazos de entrega, condições de pagamento, e obrigações tanto da contratada quanto da contratante.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**2.4.** A empresa a ser contratada é **Israel Lima dos Santos**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.517.489/0001-97. A mesma apresentou toda a documentação exigida, atendendo plenamente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, Edital de Credenciamento nº 002/2024. Em função disso, foi formalizado o Termo de Credenciamento nº 002/2024, garantindo a habilitação da empresa para o fornecimento dos produtos em conformidade com as condições e especificações delineadas no edital. Portanto, a contratação da empresa está fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as disposições do Decreto Federal nº. 11.878/2024, e visa assegurar a continuidade do fornecimento de óculos de grau para os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social, promovendo um atendimento eficiente e ágil às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde.

**3. Justificativa da necessidade da demanda**

- 3.1.** O Art. 196, da CF/88 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal, igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 3.2.** Todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, atende os munícipes economicamente carentes, e vem objetivamente, ofertar a estes munícipes serviços e produtos destinados à saúde.
- 3.3.** A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana atua promovendo saúde aos munícipes, bem como auxiliando no tratamento preventivo e curativo, no intuito de melhorar a saúde e qualidade de vida dos usuários.
- 3.4.** Considerando a necessidade de sanar os problemas visuais dos munícipes de baixa renda, no atendimento aos usuários do sistema de saúde, que não possuem condições de solucionar o que foi prescrito por especialistas, necessitando, portanto, que este Fundo de Saúde apresente uma alternativa eficiente para a correção da recuperação da saúde ocular.
- 3.5.** Considerando que, segundo levantamentos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO), cerca de 20% das crianças em idade escolar do país têm problemas de vista. Em abrangência mundial, uma pesquisa publicada no Ophthalmology Journal diz que até 2050, pelo menos de 4,8 bilhões de pessoas terão algum tipo de deficiência visual em que será necessário o uso de óculos, esse número equivale a 49,8% da população mundial.
- 3.6.** Considerando que, no Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos.
- 3.7.** Considerando, ainda, o presente, em razão de esta Secretaria ter o objetivo de assegurar a população deste município serviços de saúde de qualidade, no decorrer dos exercícios financeiros, tornando necessário alternativa eficiente para a correção da recuperação da saúde ocular, voltados ao bem estar da população do município.
- 3.8.** Considerando a necessidade da recuperação da saúde ocular aos usuários do Fundo de Saúde deste município, e por finalidade assegurar o Núcleo de Assistência à Saúde que para fins de atendimento aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde, suprindo assim, com atendimento médico completo em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade e funcionamento do sistema supracitado.
- 3.9.** A contratação proposta deverá também, implementar melhorias nos processos internos, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos existentes, incluindo a otimização dos fluxos de trabalho, a coordenação adequada entre os diversos setores e a maximização do uso dos recursos disponíveis, contribuindo para a excelência na prestação de serviços.
- 3.10.** A manutenção da qualidade dos atendimentos é um ponto central desta demanda, pois, ao assegurar a continuidade da oferta, pretende-se também elevar a qualidade dos serviços de saúde prestados, o qual envolve a implementação de práticas e protocolos atualizados, bem como a capacitação constante dos profissionais de saúde, promovendo uma abordagem integrada e centrada no paciente.
- 3.11.** A dinâmica dos atendimentos de saúde está em constante evolução, e a contratação proposta buscará garantir que as unidades de saúde estejam preparadas para lidar com demandas emergentes, inclusive a adaptação a novas tecnologias, a atualização de protocolos conforme avanços científicos e a flexibilidade para enfrentar situações inesperadas, como pandemias ou surtos epidemiológicos.
- 3.12.** A manutenção da continuidade dos atendimentos médicos não é apenas uma medida imediata, mas um passo crucial para garantir a sustentabilidade a longo prazo da rede de saúde municipal. A contratação proposta deve visar fortalecer os alicerces da assistência à saúde, contribuindo para uma Administração robusta e resiliente, capaz de enfrentar desafios futuros com eficácia.
- 3.13.** Em resumo, a contratação proposta, deve-se basear na demanda, mas na garantia da continuidade e melhoria contínua da oferta de serviços de saúde. Essa abordagem proativa fortalecerá a eficiência operacional, elevar a qualidade dos atendimentos e assegurar aos usuários em situação de vulnerabilidade social a disponibilidade de uma solução após o atendimento profissional.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

04  
Ass.:

#### 4. Quantidade de Material

4.1. Para atender a demanda estima-se o consumo nas quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Tabela 01: **Do quantitativo**

Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01. Óculos de grau conforme prescrição médica (armação, par de lentes, estojo e flanela para limpeza)		1.800

Tabela 02: **Da Precificação**

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
<b>Material da Lente</b>		
Resina	Unidade	R\$ 22,00
Polycarbonato	Unidade	R\$ 35,00
Cristal	Unidade	R\$ 50,00
<b>Tipo de Visão</b>		
<b>Visão Monofocal</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 7,45
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 17,50
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,41
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 61,82
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,90
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,50
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,22
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,75
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,90
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,25
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 8,25
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 18,10
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,46
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 63,92
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,72
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,22
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,80
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,50
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,72
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,72



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**Visão Bifocal (\*)**

**Lente Esférica**

De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 11,20
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 20,60
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,30
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 82,62
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 121,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 157,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 167,72
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 190,30
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 209,82
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 215,60
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 218,10

**Lente Cilíndrica**

De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 12,02
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 21,07
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 32,80
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 53,10
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 65,65
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 126,10
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 145,10
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,42
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 204,22
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 220,50
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 223,77

**Visão Multifocal Progressiva (\*)**

**Lente Esférica**

De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 14,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,02
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,12
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,42
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 135,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 162,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 179,27
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 187,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 189,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 192,00

**Lente Cilíndrica**

De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 15,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,82
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,57



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

De +/- 6,25 a +/- 8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,52
De +/- 8,25 a +/- 10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 115,00
De +/- 10,25 a +/- 12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,00
De +/- 12,25 a +/- 14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 165,50
De +/- 14,25 a +/- 16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 181,72
De +/- 16,25 a +/- 18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,30
De +/- 18,25 a +/- 20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 200,47
Maior que +/- 20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 201,50
<b>Características Adicionais</b>		
Antirreflexo	Unidade	R\$ 15,00
Fotossensível	Unidade	R\$ 24,97
<b>Armação de Óculos</b>		
Adulto	Unidade	R\$ 69,97
Infantil	Unidade	R\$ 54,97
<b>Estojo com flanela de limpeza</b>	Unidade	R\$ 13,47

(\*) nas lentes de visão bifocal e multifocal progressiva, agrega-se a adição +/- 0,25 a +/- 3,00.  
(\*\*) nas lentes, agrega-se eixo de 0° a 180°

- 4.2. O quantitativo a ser contratado está em conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no referido Edital de Credenciamento. Além disso, está alinhado com o quantitativo mínimo e máximo proposto pela licitante no momento da apresentação da proposta, assegurando que a contratação observe os critérios de proporcionalidade e viabilidade previstos.
- 4.3. A projeção dos quantitativos de procedimentos de saúde foi fundamentada em análises realizadas por profissionais devidamente capacitados, a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, entre outros. A fim de solucionar a questão em pauta, torna-se imprescindível a utilização do quantitativo descrito na tabela anterior, com o intuito de assegurar uma cobertura adequada.
- 4.4. Um fator que contribuiu para o quantitativo da tabela anterior foi a expansão dos serviços de saúde. Esse fenômeno está intrinsecamente relacionado à busca crescente por assistência médica, seja devido ao aumento significativo da população, resultando em uma maior demanda de pessoas em vulnerabilidade social.
- 4.5. A ampliação dos serviços de saúde também se estendeu a regiões mais distantes, como os povoados, onde a oferta de atendimentos médicos antes diminuto agora se faz mais presente. Esse movimento para expandir o acesso à saúde em áreas afastadas resultou em um aumento no consumo dessa demanda.
- 4.6. Portanto, o aumento da demanda por serviços de saúde, aliado à expansão destes para áreas mais remotas, é um fator determinante no crescente consumo.

## 5. Previsão de disponibilidade



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 5.1. Grau de Prioridade da Contratação:** Considerando a urgência e a relevância, classificamos esta demanda como de **Alto** grau de prioridade, visando a garantia da continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.
- 5.2. Estimativa preliminar do valor da contratação:** O montante para atender à demanda está integralmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), seguindo a classificação específica, conforme a seguir:
- 5.2.1. Valor a ser contratado estimadamente:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- 5.2.2. ID PCA no PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/12>;
- 5.2.3. Id do item no PCA:** 726;
- 5.2.4. Classe/Grupo:** 6540 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS;
- 5.2.5. Identificador da Futura Contratação:** 927725-2/2024.
- 5.3. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação:** Para o bom funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, e não haver interrupção dos serviços, a contratação para suprir a demanda deverá estar efetivada até o dia **02/12/2024**, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.
- 5.4. Vinculação ou dependência:** Para a satisfação efetiva da presente demanda, não identificamos vinculações ou dependências diretas com outras contratações ou aquisições. A execução no tratamento ocular completo e de qualidade para correção da recuperação da saúde ocular, em paciente com miopia, hipermetropia e astigmatismo, sem intervenção cirúrgica, conforme descritos nesta formalização, não está condicionada a quaisquer contratos ou atividades complementares.
- 5.4.1. A ausência de vinculações específicas não impede a Secretaria Municipal de Saúde de explorar colaborações estratégicas que possam otimizar a execução da demanda, promovendo uma abordagem abrangente e eficaz no âmbito da saúde ocular para a população atendida pelo SUS.**
- 5.4.2. Prazo de Entrega:** a utilização da demanda será de forma parcelada, (do quantitativo apresentado no item 4.1 de acordo com o instrumento a ser formalizado. O prazo definido para entrega da solução, dependerá da forma de contratação e visará atender aos usuários do SUS, alinhado à logística eficiente, garantindo a perfeita execução nos locais apropriados e em horários que maximizem o benefício para os pacientes.
- 5.5. Local e horário da Entrega:**
- 5.5.1. Local de Início das Atividades:** As atividades serão iniciadas nas dependências da empresa contratada, garantindo que toda a estrutura necessária para a prestação do serviço esteja disponível e adequada para atender aos usuários do SUS.





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**5.5.2. Horário:** O atendimento será realizado em horário comercial, conforme estipulado para melhor atender a população e assegurar a prestação de serviços de forma eficiente e contínua.

**5.5.3. Cronograma de Implementação:** A implementação das atividades ocorrerá de forma imediata, logo após a formalização do instrumento contratual, garantindo agilidade no início dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6. Indicação da estrutura orçamentária**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

**6.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**6.2.1.** Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

**6.2.2.** Unidade Orç.: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

**6.2.3.** Elemento de Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**6.2.4.** Programa de Trabalho: 10.302.007.2095 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**6.2.5.** Fonte de Recursos: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**6.2.6.** Fonte de Recursos: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

**6.2.7.** Fonte de Recursos: 1659310 – Transferências da União, decorrentes de Emendas Parlamentares;

**6.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este documento, que formaliza a necessidade de aquisição de insumos para o **Setor de Núcleo de Assistência à Saúde**, tem como premissa principal a garantia da continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde à comunidade. O detalhamento técnico e orçamentário reflete o compromisso com a eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Solicitamos, respeitosamente, a análise criteriosa e a aprovação desta demanda, reconhecendo sua importância para a qualidade de vida dos usuários do SUS. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

---

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, 01 de novembro de 2024

*Emilly Dos Reis Carvalho Torres*  
Emilly dos Reis Carvalho Torres  
Coord. Núcleo de Assistência em Saúde